

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Recurso proveniente de Emenda: ( ) Federal ( ) Estadual ( ) Municipal (X) N/A

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).**

**1.1.** Aquisição de propulsoras pneumáticas para graxa, tipo móvel, com carrinho de transporte, compatíveis com balde de 20 kg, acompanhadas dos acessórios mínimos necessários ao pleno funcionamento do conjunto, destinadas ao setor de manutenção veicular e de máquinas do Município de Capão da Canoa/RS, em virtude da necessidade de execução eficiente e tecnicamente adequada dos serviços de lubrificação da frota e dos equipamentos municipais, conforme condições e exigências deste Termo de Referência e nos termos da tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Propulsora pneumática para graxa, tipo móvel, com carrinho de transporte, compatível com balde de 20 kg, destinada à aplicação de graxa em serviços de manutenção veicular e de máquinas, devendo permitir a instalação direta do balde no conjunto. O equipamento deverá possuir acionamento pneumático, relação mínima de pressão de 50:1, vazão mínima de 800 g/min, pressão de trabalho entre 5,5 e 8 bar, entrada de ar de 1/4" e saída do produto de 3/8", ou medidas tecnicamente equivalentes. O conjunto deverá acompanhar, no mínimo, tampa para balde, prato seguidor/compactador, regulador de ar, mangueira, conexão giratória e válvula/pistola de aplicação, admitindo-se equipamento equivalente ou superior, desde que comprovado o atendimento às especificações mínimas.	UNIDADE	3	R\$ 1.455,63	R\$ 4.366,89

**1.2.** Em relação à planilha anteriormente apresentada, o quantitativo de 03 (três) unidades corresponde exclusivamente às demandas do setor de manutenção veicular e de máquinas do Município de Capão da Canoa/RS, conforme detalhamento descrito no Item 7.3 do Estudo Técnico Preliminar, documento de planejamento integrante deste processo licitatório.

**1.3.** Os objetos desta contratação são caracterizados como COMUNS, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais de mercado, em conformidade com normas técnicas brasileiras aplicáveis.

**1.4.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou até o recebimento definitivo dos equipamentos, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.5.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.366,89 (quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima, apurados por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.6.** Tratando-se de contratação mediante Pregão Eletrônico sem Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item, o licitante deverá cotar preço unitário para o item. O quantitativo constante da tabela é fixo e corresponde à necessidade integral da Administração Municipal, devendo o licitante cotar o quantitativo integral do item para o qual apresentar proposta, sob pena de desclassificação.

**1.7.** O valor unitário de referência foi obtido em sistemas oficiais de governo, tais como Portal Nacional de Contratações Públicas e LicitaCon/RS Cidadão, com data de pesquisa não superior a 12 (doze) meses anteriores à data de elaboração deste Termo de Referência. Pesquisas realizadas fora desse prazo deverão ser devidamente justificadas nos autos do processo.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).**

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').**

**3.1.** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).**

**4.1.** Os equipamentos a serem fornecidos deverão atender, no mínimo, aos parâmetros técnicos definidos no ETP (item 4) e detalhados neste Termo de Referência, observando-se as especificações de desempenho, resistência mecânica, compatibilidade entre o equipamento e seus acessórios, e conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis, sendo vedadas exigências impertinentes que restrinjam a competição (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, "d" e art. 9º, I).

**4.2.** Para atestar qualidade e conformidade dos equipamentos ofertados, admite-se, alternativamente, qualquer dos meios do art. 42 da Lei Federal nº 14.133/2021: (i) atendimento a normas técnicas de órgãos oficiais, ABNT ou entidade credenciada pelo INMETRO; (ii) declaração de atendimento satisfatório emitida por ente federativo que já tenha adquirido o produto; (iii) certificação, laudo laboratorial ou documento similar emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada; podendo o edital exigir certificação de qualidade por instituição credenciada pelo CONMETRO (art. 42, § 1º).

**4.3.** Poderá ser exigida amostra dos equipamentos de forma motivada, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Se exigida na fase de julgamento, restringe-se ao licitante provisoriamente vencedor, conforme art. 41, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021. Alternativamente, a Administração poderá exigir amostra após o julgamento, como condição para contratar (art. 42, § 2º), inclusive com análise por instituição com reputação ético-profissional (art. 42, § 3º). A avaliação será realizada com base em checklist objetivo vinculado aos requisitos técnicos deste Termo de Referência, com registro formal do resultado (aprovado/reprovado) e indicação dos itens atendidos e não atendidos, sendo que a reprovação ensejará a desclassificação da proposta e a convocação do licitante subsequente, observadas as regras do Edital.

**4.3.1.** Verificações técnicas mínimas aplicáveis às amostras, quando exigidas:

**4.3.1.1.** Propulsora pneumática para graxa: conferência do tipo móvel com carrinho de transporte, compatibilidade com balde de 20 kg com instalação direta do balde no conjunto, relação mínima de pressão de 50:1, vazão mínima de 800 g/min, pressão de trabalho entre 5,5 e 8 bar, entrada de ar de 1/4" e saída do produto de 3/8" ou medidas tecnicamente equivalentes, presença de válvula de alívio de pressão, e acompanhamento dos acessórios mínimos exigidos: tampa para balde, prato seguidor/compactador, regulador de ar, mangueira com comprimento mínimo de 3 (três) metros, conexão giratória e válvula/pistola de aplicação;

**4.3.1.2.** Acessórios do conjunto: verificação da compatibilidade técnica entre todos os acessórios fornecidos e o equipamento principal, conferência das dimensões das conexões, da capacidade de trabalho da mangueira em relação à pressão máxima de operação do conjunto, e do funcionamento da válvula/pistola de aplicação, em conformidade com a documentação técnica do fabricante.

**4.3.2.** Quando os ensaios já forem parte integrante da certificação indicada nos itens anteriores, bastará a apresentação do certificado e dos relatórios integrantes do processo de certificação, dispensando-se a realização de ensaios adicionais.

**4.4.** Todos os equipamentos deverão apresentar, de forma legível e indelével, a identificação do fabricante, o mês e o ano de fabricação, não sendo admitidos equipamentos sem identificação, com informações ilegíveis, com indícios de recondicionamento, uso anterior ou não conformidade técnica em relação às especificações deste Termo de Referência.

**4.5.** As especificações observam o desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º, Lei nº 14.133/2021) e o conteúdo obrigatório do TR (art. 40, § 1º, I e III), com ênfase em durabilidade, segurança operacional, compatibilidade entre os componentes do conjunto e adequação ao uso em ambiente de manutenção veicular e de máquinas, sem criar barreiras à competição.

**4.6.** Exige-se garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação para todos os equipamentos e acessórios fornecidos, contados a partir do recebimento definitivo, com substituição de itens defeituosos em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação formal pela Administração Municipal, sem ônus para a Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 40, § 1º, III).

**4.7.** A Administração não exigirá garantia da contratação, considerando a natureza objetivamente definida do fornecimento, o valor estimado da contratação e a mitigação de risco pelo regime de recebimento condicionado à realização de testes operacionais e pelas garantias de produto exigidas (faculdade prevista na Lei nº 14.133/2021, arts. 96 a 101).

**4.8.** É vedada a indicação de marca, salvo hipóteses legais excepcionais do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre com justificativa formal e sem restrição indevida à competição.

**4.9.** Todos os requisitos técnicos deste Termo de Referência referem-se a desempenho, compatibilidade e conformidade normativa, admitindo-se equipamentos equivalentes ou superiores que alcancem os mesmos resultados e especificações mínimas exigidas, conforme laudos, fichas técnicas e certificações apresentados pelo fornecedor. Não serão aceitos requisitos meramente estéticos ou indicações de marca que restrinjam a competição, salvo as exceções legais (arts. 41 a 43, Lei nº 14.133/2021).

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).**

**5.1.** A execução do contrato compreenderá o fornecimento integral dos equipamentos e respectivos acessórios, conforme programação definida pela Administração por meio de Ordem de Fornecimento, devendo o objeto ser executado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão da ordem, sem prejuízo da observância dos demais prazos contratuais. A execução deverá observar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais e das normas da Lei nº 14.133/2021.

**5.2.** A entrega das propulsoras pneumáticas para graxa ocorrerá no Parque de Máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, situado na Rua Luiz Alves Pereira, nº 1274, Bairro Parque Antártica, Município de Capão da Canoa/RS, em dias úteis, no horário de expediente. O recebimento provisório e definitivo observará as regras legais para compras, com recebimento provisório pelo responsável designado após a entrega e realização dos testes operacionais, e recebimento definitivo por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado.

**5.2.1.** Regras de recebimento: serão observados os prazos e métodos definidos no contrato para os recebimentos provisório e definitivo; o recebimento provisório ocorrerá após a entrega de todos os equipamentos e a realização dos testes operacionais completos na presença de servidor formalmente designado pelo Município, comprovando o pleno funcionamento do conjunto e de todos os acessórios fornecidos; a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os equipamentos fornecidos em desacordo com as especificações contratadas; os ensaios e verificações técnicas exigidos correrão por conta da contratada, salvo disposição diversa no edital. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação de que todos os requisitos técnicos e documentais foram plenamente atendidos, nos termos do art. 140, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

**5.3.** A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação para todos os equipamentos e acessórios fornecidos, contados a partir do recebimento definitivo, incluindo a substituição de equipamentos ou acessórios defeituosos em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação formal pela Administração Municipal, sem ônus para a Administração, nos termos do art. 40, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021.

**5.4.** Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens íntegras, identificadas com a descrição do produto, quantidade, fabricante, mês e ano de fabricação e demais informações pertinentes à rastreabilidade e ao controle de qualidade. A conferência física e quantitativa será realizada no ato do recebimento provisório, podendo a Administração exigir verificação de conformidade técnica conforme indicado neste Termo de Referência. Todos os acessórios integrantes do conjunto deverão ser entregues devidamente testados e prontos para uso imediato, verificando-se a compatibilidade entre o equipamento principal e cada acessório fornecido.

**5.5.** A contratada será responsável pelo recolhimento de todos os resíduos e materiais resultantes do transporte e da entrega, tais como embalagens e demais insumos utilizados, devendo o local de entrega ser deixado limpo e em plenas condições de uso ao término dos trabalhos. A Administração providenciará condições adequadas de guarda e armazenamento dos equipamentos, com atenção especial às condições de umidade e salinidade características do ambiente litorâneo do Município de Capão da Canoa/RS.

**5.6.** Por ocasião da entrega, a contratada apresentará a documentação técnica exigida neste Termo de Referência, incluindo manual de operação e manutenção em língua portuguesa, ficha técnica ou catálogo do fabricante comprovando o atendimento às especificações mínimas exigidas, certificados de garantia do fabricante, notas fiscais e demais evidências de atendimento às normas aplicáveis, de forma a permitir a verificação objetiva de conformidade e a rastreabilidade dos equipamentos fornecidos.

**5.7.** A contratada deverá prestar orientação básica presencial aos servidores responsáveis pela operação e manutenção do conjunto no ato da entrega, abrangendo o uso correto do equipamento, os procedimentos de limpeza e manutenção preventiva, os cuidados de segurança operacional e os procedimentos a serem adotados em caso de falhas ou necessidade de acionamento da garantia, como condição para a lavratura do termo de recebimento provisório.

**5.8.** Durante o período de garantia, a contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para solicitação de assistência técnica, com prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o primeiro atendimento após a abertura do chamado pela Administração Municipal. Em casos de inoperância total dos equipamentos, o prazo de atendimento será reduzido para 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação formal pela Administração, sem ônus para a Administração Municipal.

**5.9.** A execução do fornecimento será acompanhada pelo fiscal técnico do contrato, formalmente designado pela Administração Municipal, ao qual competirá verificar o cumprimento das especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, registrar as ocorrências relacionadas à entrega, atestar a conformidade dos equipamentos e acessórios fornecidos, e comunicar formalmente à contratada qualquer inconformidade identificada, fixando prazo razoável para a devida correção, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).**

### **6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**6.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

**6.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

**6.1.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

**6.1.4.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

**6.1.5.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

**6.1.6.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante toda a vigência contratual para representá-lo na execução do contrato, especialmente no ato da entrega dos equipamentos e na realização dos testes operacionais (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

**6.1.7.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

**6.1.8.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**6.1.9.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**6.1.10.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

**6.1.11.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

**6.1.12.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**6.1.13.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, registrando-se a ocorrência no histórico do contrato, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**6.1.14.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

**6.1.14.1.** O fiscal técnico do contrato acompanhará presencialmente a entrega das propulsoras pneumáticas para graxa e respectivos acessórios, verificando a conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, a integridade das embalagens, a presença de todos os acessórios mínimos exigidos e a identificação do fabricante, mês e ano de fabricação em cada equipamento entregue;

**6.1.14.2.** O fiscal técnico participará obrigatoriamente dos testes operacionais realizados no ato da entrega, verificando o pleno funcionamento do conjunto, incluindo o acionamento pneumático, a vazão de graxa, o funcionamento da válvula/pistola de aplicação e a compatibilidade entre o equipamento principal e todos os acessórios fornecidos, registrando formalmente os resultados em termo de recebimento provisório, com indicação dos itens aprovados e, quando cabível, dos itens que demandem correção ou substituição pela contratada;

**6.1.14.3.** Durante o período de garantia, o fiscal do contrato registrará e comunicará formalmente à contratadas quaisquer falhas, defeitos ou comportamentos irregulares identificados nos equipamentos ou acessórios fornecidos, acompanhando o atendimento dos chamados dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e registrando as ocorrências em histórico próprio para fins de comprovação e eventual aplicação de sanções;

**6.1.14.4.** O fiscal administrativo do contrato verificará, por ocasião da entrega dos equipamentos, a conformidade da documentação fiscal apresentada pela contratada, incluindo notas fiscais, certificados de garantia, fichas técnicas, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa e demais documentos exigidos neste Termo de Referência, como condição para o encaminhamento do processo de pagamento.

**6.1.15.** O recebimento definitivo dos equipamentos somente ocorrerá após a verificação de que todos os equipamentos e acessórios entregues estão em pleno funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas contratadas, que todos os documentos técnicos exigidos foram entregues, que a orientação básica aos servidores responsáveis pela operação e manutenção do conjunto foi devidamente realizada e que o local de entrega foi deixado limpo e em plenas condições de uso, nos termos do item 5 deste Termo de Referência, mediante lavratura de termo de recebimento definitivo assinado pelo servidor ou comissão formalmente designados pela Administração Municipal.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO**

**7.1.** Enquadramento e princípio geral. A aferição do adimplemento dar-se-á pela entrega integral dos equipamentos e respectivos acessórios e pela realização dos testes operacionais que comprovem o pleno funcionamento do conjunto, nos termos pactuados, evento contratual que autoriza a emissão do documento de cobrança, observados o recebimento provisório e definitivo previstos na Lei nº 14.133/2021. Para o fornecimento dos equipamentos, aplica-se o art. 140, II, "a" e "b", com recebimento provisório pelo fiscal do contrato e recebimento definitivo por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado. O pagamento observará a ordem cronológica por categoria contratual, na forma do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.** A medição será qualitativa e quantitativa, por equipamento fornecido, considerando-se para cada entrega: (i) a quantidade de equipamentos e acessórios efetivamente recebidos e em conformidade com as especificações técnicas; (ii) a conformidade técnica dos equipamentos com as especificações deste Termo de Referência e do ETP; e (iii) o pleno funcionamento do conjunto, comprovado mediante testes operacionais realizados na presença do fiscal designado. Os equipamentos poderão ser rejeitados total ou parcialmente quando em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

**7.3.** Recebimento e verificações técnicas:

**7.3.1.** Recebimento provisório: pelo fiscal do contrato, com conferência física, quantitativa e documental dos equipamentos entregues, incluindo a realização dos testes operacionais completos das propulsoras pneumáticas para graxa e de todos os acessórios fornecidos, comprovando o pleno funcionamento do conjunto, bem como a verificação da integridade dos equipamentos, da documentação técnica apresentada e da conformidade com a Ordem de Fornecimento.

**7.3.2.** Recebimento definitivo: por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento de todas as exigências contratuais e técnicas, incluindo a verificação de conformidade dos equipamentos com as especificações mínimas exigidas, a entrega dos manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, das fichas técnicas do fabricante e dos certificados de garantia, e a comprovação da realização da orientação básica aos servidores responsáveis pela operação e manutenção do conjunto (art. 140, II, "b", da Lei nº 14.133/2021).

**7.3.3.** Ensaio e testes: salvo disposição em contrário no edital, os testes operacionais, ensaios e demais verificações técnicas para aferição do pleno funcionamento das propulsoras pneumáticas para graxa e de seus acessórios correrão por conta da contratada (art. 140, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

**7.4.** Documentos para liquidação. A liquidação da despesa observará o art. 146 da Lei nº 14.133/2021 e, no mínimo, exigirá:

**7.4.1.** Nota Fiscal eletrônica (NF-e) correspondente aos equipamentos fornecidos, com descrição detalhada dos itens, quantidades e valores unitários;

**7.4.2.** Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo servidor ou comissão designada, atestando o pleno funcionamento dos equipamentos e a conformidade com as especificações técnicas contratadas;

**7.4.3.** Comprovação de conformidade técnica prevista neste Termo de Referência, incluindo manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, fichas técnicas ou catálogos do fabricante comprovando o atendimento às especificações mínimas exigidas e certificados de garantia do fabricante;

**7.4.4.** Comprovante de realização da orientação básica presencial aos servidores responsáveis pela operação e manutenção do conjunto, conforme exigido no item 5.7 deste Termo de Referência;

**7.4.5.** Demais elementos definidos nas rotinas de recebimento estabelecidas pela Administração Municipal, incluindo checklist de verificação e registros de conformidade dos testes operacionais realizados.

**7.5.** Condições de pagamento:

**7.5.1.** O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo e a liquidação da despesa (art. 140, II, e art. 146, da Lei nº 14.133/2021), no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo dos equipamentos e da apresentação da Nota Fiscal eletrônica (NF-e) acompanhada da documentação exigida, observada a ordem cronológica por categoria contratual prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

**7.5.2.** Poderá ser adotado pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador ou em conta vinculada, quando expressamente previsto (art. 142 da Lei nº 14.133/2021).

**7.5.3.** É vedado pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas vinculadas ao fornecimento dos equipamentos (art. 145 da Lei nº 14.133/2021).

**7.6.** Glosas, parcela incontroversa e descontos. Na hipótese de não conformidades parciais, seja em relação às especificações técnicas dos equipamentos fornecidos, à incompatibilidade entre o equipamento principal e os acessórios entregues, ou ao não cumprimento de quaisquer exigências deste Termo de Referência, a Administração procederá à glosa das parcelas não aceitas e liberará a parcela incontroversa no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo da rejeição dos equipamentos não conformes, da exigência de substituição ou correção e da aplicação das sanções cabíveis (art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).**

**8.1.** O objeto deste Termo de Referência é classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, em especial quanto à relação mínima de pressão de 50:1, vazão mínima de 800 g/min e pressão de trabalho entre 5,5 e 8 bar, características técnicas amplamente praticadas e verificáveis no segmento de equipamentos pneumáticos para lubrificação. Por essa razão, nos termos do art. 29, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a modalidade obrigatória para a presente contratação é o Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, sem Sistema de Registro de Preços, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.2.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, SEM adoção de Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**8.2.1.** Poderá ser exigida amostra dos equipamentos ofertados, incluindo a propulsora pneumática para graxa e respectivos acessórios (art. 41, II, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021), restringindo-se, se exigida na fase de julgamento, ao licitante provisoriamente vencedor. Alternativamente, a amostra poderá ser exigida após o julgamento como condição para contratar (art. 42, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021), inclusive com exame por instituição com reputação ético-profissional previamente indicada (art. 42, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021), com vistas a verificar a conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, em especial a relação mínima de pressão de 50:1, a vazão mínima de 800 g/min, a pressão de trabalho entre 5,5 e 8 bar, a compatibilidade com balde de 20 kg e a presença e compatibilidade de todos os acessórios mínimos exigidos no conjunto.

### **Exigências de habilitação**

**8.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

**8.4.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.5.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/em-preendedor>;

**8.6.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.7.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.9.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.10.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**8.11.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.12.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.13.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.14.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

**8.15.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.16.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

**8.17.** Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### **Qualificação Técnica**

**8.18.** Declaração Unificada;

**8.19.** Certidão negativa correccional da **empresa e dos sócios** (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

**8.20.** Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

### **9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO**

**9.1.** Antes da emissão da Ordem de Fornecimento, a Administração deverá designar formalmente gestor e fiscais do contrato, com atribuições e substitutos definidos, nos termos do art. 117, caput e §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021.

**9.1.1.** A contratada apresentará carta de preposto, com identificação completa e poderes de representação para acompanhar a entrega dos equipamentos e a realização dos testes operacionais, conforme art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

**9.1.2.** Deverá apresentar documentação comprobatória de garantia contra defeitos de fabricação para cada equipamento e acessório fornecido, assegurando o prazo mínimo de 12 (doze) meses, com substituição dos equipamentos ou acessórios defeituosos em até 15 (quinze) dias corridos após a notificação formal, sem ônus para a Administração, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

**9.1.3.** A prova de qualidade e de conformidade técnica dos equipamentos poderá ser feita por qualquer dos meios do art. 42, incisos I a III, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021: (i) atendimento a normas técnicas de órgãos oficiais, ABNT ou entidade credenciada pelo INMETRO; (ii) declaração de atendimento satisfatório emitida por ente federativo que já tenha adquirido o produto; ou (iii) certificação, laudo laboratorial idôneo ou documento similar emitido por instituição oficial competente ou entidade credenciada, podendo o edital exigir certificação de qualidade por instituição credenciada pelo CONMETRO (art. 42, § 1º).

**9.2.** Poderá ser exigida amostra dos equipamentos ofertados, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A exigência se justifica pela necessidade de assegurar a qualidade, a conformidade técnica e a compatibilidade entre o equipamento principal e os acessórios fornecidos, especialmente considerando o ambiente litorâneo sujeito à umidade e à salinidade característicos do Município de Capão da Canoa/RS.

**9.2.1.** A empresa vencedora ou classificada em primeiro lugar, após verificação da proposta e documentação técnica, poderá ser convocada para apresentar amostra do equipamento licitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da convocação. A avaliação obedecerá aos critérios técnicos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e no Edital, sendo verificados, no mínimo: conformidade com as especificações técnicas mínimas exigidas, qualidade dos materiais e acabamentos, relação mínima de pressão de 50:1, vazão mínima de 800 g/min, pressão de trabalho entre 5,5 e 8 bar, compatibilidade com balde de 20 kg e presença e compatibilidade de todos os acessórios mínimos exigidos. O resultado será registrado formalmente como aprovado ou reprovado, com indicação dos itens atendidos e não atendidos. A reprovação da amostra implicará na desclassificação da licitante, sendo convocada a empresa subsequente na ordem de classificação, observado o mesmo procedimento.

**9.2.2.** A contratada apresentará o seguinte dossiê técnico para o equipamento ofertado:

**9.2.2.1.** Catálogo ou datasheet com as características técnicas da propulsora pneumática para graxa, incluindo relação de pressão, vazão, pressão de trabalho, dimensões das conexões de entrada e saída, tipo de carrinho de transporte e compatibilidade com balde de 20 kg, bem como identificação completa do fabricante ou importador, incluindo nome, endereço, CNPJ, telefones e demais dados de contato;

**9.2.2.2.** Cópia do certificado de conformidade emitido por certificadora do produto, em pleno vigor, quando aplicável à categoria do equipamento, comprovando atendimento às normas técnicas brasileiras aplicáveis, em especial à NR-12 do Ministério do Trabalho e Emprego;

**9.2.2.3.** Cópia atualizada do Certificado de Registro ou Registro no INMETRO, quando exigível para a categoria do equipamento, obtida nos endereços eletrônicos oficiais do instituto;

**9.2.2.4.** Para a propulsora pneumática para graxa: documentação técnica comprovando relação mínima de pressão de 50:1, vazão mínima de 800 g/min, pressão de trabalho entre 5,5 e 8 bar, entrada de ar de 1/4" e saída do produto de 3/8" ou medidas tecnicamente equivalentes, presença de válvula de alívio de pressão e compatibilidade com balde de 20 kg com instalação direta do balde no conjunto;

**9.2.2.5.** Para os acessórios do conjunto: documentação técnica comprovando a compatibilidade entre todos os acessórios fornecidos e o equipamento principal, em especial a capacidade de trabalho da mangueira em relação à pressão máxima de operação do conjunto e o comprimento mínimo de 3 (três) metros da mangueira fornecida;

**9.2.2.6.** Manual técnico ou memorial de características do equipamento, compatível com as especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência, em língua portuguesa.

**9.2.3.** A contratada deverá formalizar o aceite do cronograma de entrega dos equipamentos, compatível com o modelo de execução e de recebimento previstos neste Termo de Referência, indicando as etapas previstas para o fornecimento dos equipamentos, realização dos testes operacionais e prestação da orientação básica aos servidores responsáveis pela operação e manutenção do conjunto.

**9.2.4.** Sempre que solicitado pela Administração, apresentará declaração sobre cumprimento de reservas legais, nos termos do art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, bem como dados cadastrais e bancários para faturamento.

**9.3.** O início do fornecimento dependerá de comunicação expressa do gestor ou fiscal do contrato, por meio de emissão de Ordem de Fornecimento, e do cumprimento integral das exigências documentais acima.

**9.3.1.** O recebimento observará o Capítulo IX da Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 140, com recebimento provisório pelo fiscal designado após a entrega dos equipamentos e a realização dos testes operacionais completos, e recebimento definitivo por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado, com possibilidade de rejeição total ou parcial dos equipamentos quando em desacordo com as especificações contratadas.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

**10.1.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Secretária de Obras e Saneamento.

II) Fonte de Recursos: (494) 1.500.0000.0000

III) Programa de Trabalho: ESTRUTURAÇÃO/MODERNIZAÇÃO – OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Capão da Canoa/RS, 10 de abril de 2026.

---

**Éber Cardoso da Rosa**

Servidor Público

---

**Floriano Pires da Rosa Junior**

Secretário de Obras e Saneamento